AUTÓGRAFO N°. 020 / 2022

Referência: Projeto de Lei Complementar, pelo Executivo N°. 04/2022

"Altera a Lei Complementar n.º 52, de 27 de dezembro de 2001."

Faço saber que a Câmara Municipal de Andradas aprovou e eu, Prefeita Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º A Lei Complementar n.º 52, de 27 de dezembro de 2001, passa a vigorar com as seguintes alterações, supressões e acréscimos de dispositivos.

Art. 63. (...)

VII – Aos templos de qualquer culto, ainda que as entidades abrangidas pela imunidade de que trata o artigo 186, II deste Código, mesmo que sejam locatárias do bem imóvel. (Acrescentado)

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Andradas, 25 de abril de 2022.

Luiz Gustavo Gonçalves Xavier
Presidente

Adilson Carlos dos Santos
Secretário